

RESPOSTA AO ITEM 1.1.

1.1. Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/ 2025

DATA DA ABERTURA: 01/07/2025

HORÁRIO: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, sob a Unidade Compradora nº 989151, torna público que realizará licitação no dia 01/07/2025 na modalidade de **CONCORRÊNCIA** julgamento **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 37.408, de 21 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações e Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023 demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Passa a ser:

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/ 2025

DATA DA ABERTURA: 01/07/2025

HORÁRIO: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000.000,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, sob a Unidade Compradora nº 989151, torna público que realizará licitação no dia 01/07/2025 na modalidade de **CONCORRÊNCIA** julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 37.408, de 21 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações e Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023

demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Onde se lê:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 37.408 de 21 de Janeiro de 2025 e a Subcomissão Técnica, cuja a relação dos nomes para a formação será publicada no Diário Oficial do município, Jornal Estadão/MT e TCE/MT, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, para contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de até 04 (quatro) agências de propaganda, com vistas a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo através do Gestor de Gabinete de Comunicação Social, nas ações publicitárias da execução das políticas públicas municipais de competência desta pasta, executando os serviços de **ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações no edital e seus anexos.

Passa a ser:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 37.408 de 21 de Janeiro de 2025 e a Subcomissão Técnica, cuja a relação dos nomes para a formação será publicada no Diário Oficial do município, Jornal Estadão/MT e TCE/MT, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **Técnica e Preço**, para contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de até 04 (quatro) agências de propaganda, com vistas a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo através do Gestor de Gabinete de Comunicação Social, nas ações publicitárias da execução das políticas públicas municipais de competência desta pasta, executando os serviços de **ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO,**

CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.3. Onde se lê:

1.3 Visando atender à necessidade desta Secretaria, a contratação será realizada por meio de Licitação na Modalidade Concorrência Presencial do tipo Melhor Técnica. A escolha dessa modalidade se justifica pela necessidade de uma avaliação detalhada e qualitativa das propostas técnicas, que envolvem a criação de peças publicitárias, a definição de estratégias de comunicação e a escolha de veículos de mídia.

Passa a ser:

1.3 Visando atender à necessidade desta Secretaria, a contratação será realizada por meio de Licitação na Modalidade Concorrência Presencial do tipo Técnica e Preço. A escolha dessa modalidade se justifica pela necessidade de uma avaliação detalhada e qualitativa das propostas técnicas, que envolvem a criação de peças publicitárias, a definição de estratégias de comunicação e a escolha de veículos de mídia.

1.4. Onde se lê:

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECÍFICA.

Aos..... dias do mês de de 2025, de um lado a
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato
Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato
representado por seu Prefeito, XXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX,
R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições,
neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a
XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sede na Cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada por
seu XXXXXXXXXXXX, _____, _____, portador da carteira
de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. ____/2025, do Tipo MELHOR TÉCNICA, consoante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações e Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2024 Lei Federal nº 12.232/2010; da Lei Federal nº 4.680/1965; do Decreto Federal nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4563/2002 e demais normas aplicáveis legislações pertinentes, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Passa a ser:

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos..... dias do mês de de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXX, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. ____/2025, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, consoante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações e Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2024 Lei Federal nº 12.232/2010; da Lei Federal nº 4.680/1965; do Decreto Federal nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4563/2002 e demais normas aplicáveis legislações pertinentes, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESPOSTA AO ITEM 4.2.

Não há o que mudar no briefing, apenas corrigir o entendimento.

Apesar de que a inclusão das peças seja opcional, a ficha é obrigatória para cada peça inserida. Além disso, as peças são úteis para uma melhor compreensão da solução publicitária proposta, parte importante do julgamento (item 14.6.b. do edital).

EM RELAÇÃO AO ITEM 4.2.

O apontamento faz sentido, embora possa-se entender que o representante (pessoa) ficaria alocado na sede, filial, sucursal ou escritório (local).

Basta remover o item 29.1.8.

RESPOSTA AO ITEM 10.3.

- a) **Em relação ao item 1 da tabela de infrações.** O item 29.1.5. do edital exige que a contratada atue como uma organização completa. Portanto, a infração apontada nada mais é do que uma infração ao que se exige na lista de obrigações, garantindo que a mesma tenha todos os recursos para o cumprimento do contrato. Isso também é complementado pelo que vem a seguir.
- b) **Em relação ao item 3 da tabela de infrações.** O item 29.1.2. do edital exige que a contratada não subcontrate outra agência de propaganda para a execução dos serviços, cumprindo com seus próprios profissionais (item 29.1.7.). É preciso que se execute com recursos próprios os serviços exigidos no objeto do edital: “executando os serviços de ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO”.
- c) **Em relação ao item 10 da tabela de infrações.** É evidente que a contratada deva observar as condições de fornecimento de bens e serviços, com qualidade e zelo pelo erário. Além disso, o item 29.1.13. exige o comprometimento com a perfeita execução dos serviços solicitados. Entre eles estão (no objeto do edital) a execução interna e a supervisão da execução externa.
- d) **Em relação ao item 20 da tabela de infrações.** O item obriga o providenciamento de Termo de Conduta em acordo ao Marco Civil da Internet. Portanto, na leitura do mesmo, se torna óbvio que se trata de veículos que possuam conteúdo e espaço de divulgação digital. Não há lógica em pedir que um veículo físico, sem canal digital, precise respeitar o Marco Civil da Internet.

EM RELAÇÃO AO ITEM 13.1.e)

Sobre a primeira questão, da multa de 20% do valor do contrato, realmente é bem alto e a conta apresentada pela Sinapro é bem generosa, já que, do valor administrado por cada agência, somente um pequeno percentual dele fica com a agência.

Como comparação, tanto o contrato do Governo de MT quanto da ALMT não estipula multa, mas diz isso (além de outros termos):

Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I – dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

II – dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a CONTRATANTE e as CONTRATADAS, até o limite dos prejuízos causados;

III – ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.